



PREFEITURA DO
RECIFE

LEI Nº 18.064 /2014

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS DESAPARECIDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Atenção as Pessoas Desaparecidas, a ser lembrada toda a terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - A data instituída nos termos do art. 1º passará a constar no calendário oficial de eventos do Município do Recife.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de outubro de 2014

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 337/2013 Autoria da Vereadora Aimée Carvalho

Ofício nº 061 -GP/SEGOV

Recife, 08 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor

VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Senhor Presidente,

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637

Comunico a V. Exa., que usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 337/2013, que inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município do Recife a "Semana Municipal de Atenção a Pessoas Desaparecidas", e dá outras providências.

A instituição de data comemorativa constitui matéria que, incontrovertidamente, é de interesse local, sendo o Município do Recife competente para dela legislar (art. 30, I da Constituição Federal).

Contudo, o projeto em tela cria ações e atuações positivas aos órgãos municipais, que implica geração de despesas, quando obriga o Município a promover eventos como distribuição de panfletos, palestras e fixar fotos dos desaparecidos nas repartições públicas.

Neste ponto, o projeto invade competência privativa do Executivo (art. 54, VI, "a" da LOMR), pois dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições dos órgãos municipais. Inclusive sobre o tema já existe a lei municipal nº 17.567/2009.

Embora louvável a iniciativa da ilustre vereadora, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial aos artigos 2º e 3º do projeto em análise, pois ambos ostentam-se inconstitucionalidade formal, por ofensa ao art. 61 da Constituição Federal (Princípio da Simetria), considerando que o Poder Legislativo não pode dispor sobre atribuições do Poder Executivo, sob pena de indevida invasão na esfera alheia.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 337/2013

REDAÇÃO FINAL

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, faz saber que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e submete ao PODER EXECUTIVO, o seguinte.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS DESAPARECIDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Atenção as Pessoas Desaparecidas, a ser lembrada toda a terceira semana do mês de maio.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637

Art. 2º - O Poder Executivo designará a secretaria responsável para promover eventos, com a distribuição de panfletos, fotos, palestras nas escolas e associações e demais atividade necessárias.

Art. 3º - As fotos, com os nomes dos desaparecidos e telefone para informações deverão ser inseridas em todas as repartições públicas do município, em local de fácil acesso.

Art. 4º - A data instituída nos termos do art. 1º passará a constar no calendário oficial de eventos do Município do Recife.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de setembro de 2014.

VICENTE ANDRÉ GOMES

Presidente

AUGUSTO CARRERAS

1º Secretário

JADEVAL DE LIMA

2º Secretário

Projeto de Lei nº 337/2013 autoria da Vereadora Aimée Carvalho

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637